



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 156/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que o Poder Executivo, por meio da Autarquia SAEV Ambiental, promova estudos técnicos acerca do reequilíbrio das faixas de consumo da tarifa de água, da tarifa de esgoto e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, com vistas à justiça tarifária, sustentabilidade financeira do sistema e proteção social às famílias de baixa renda, além da alteração da data-base tarifária, bem como o posterior encaminhamento a esta Casa Legislativa dos resultados obtidos e de eventual proposta de reestruturação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de fevereiro de 2026.

VEREADORES:

CABO RENATO ABDALA

CARLIM DESPACHANTE

DANIEL DAVID

DÉBORA ROMANI

EMERSON PEREIRA

GASPAR

MARCÃO BRAZ

MEIDÃO

NATIELLE GAMA

OSMAIR LUIZ FERRARI

O WARTÃO

RICARDO BOZO

SARGENTO MORENO

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA

VILMAR DA FARMÁCIA

JUSTIFICATIVA

O abastecimento de água é serviço público essencial e direito fundamental vinculado à saúde, à dignidade humana e à qualidade de vida da população. O princípio da capacidade contributiva (art. 145, § 1º, da Constituição Federal), embora aplicado diretamente ao sistema tributário, orienta a formulação de políticas públicas que envolvam cobranças públicas, reforçando a necessidade de que a estrutura tarifária observe critérios de proporcionalidade e justiça social.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Entretanto, observa-se que a atual estrutura das faixas de consumo praticada pela referida Autarquia pode não refletir adequadamente a realidade socioeconômica do Município de Votuporanga, impactando de forma mais onerosa e desproporcional as famílias de menor renda.

Em muitos casos, residências com maior número de moradores — especialmente em áreas vulneráveis — acabam ultrapassando a faixa mínima de consumo, ainda que utilizem a água exclusivamente para necessidades básicas, o que pode resultar em cobrança incompatível com a capacidade contributiva dessas famílias.

Dessa forma, torna-se necessário promover estudos para equalizar a cobrança, assegurando que o consumo essencial tenha tratamento tarifário compatível com a renda das famílias, bem como fortalecer e ampliar os critérios da tarifa social, ajustar as faixas intermediárias de modo a evitar penalização indireta de domicílios de baixa renda com maior número de moradores e garantir maior progressividade tarifária, de modo que consumos elevados contribuam proporcionalmente mais para o equilíbrio do sistema.

A proposta visa promover justiça tarifária, observando o princípio da capacidade contributiva e garantindo que o acesso à água não se torne fator de exclusão social.

Propõe-se, ainda, que o Poder Executivo avalie a viabilidade de alterar a data-base de revisão tarifária do mês de janeiro para o mês de julho, tendo em vista que janeiro representa período de maior impacto financeiro às famílias, quando ocorrem despesas como IPTU, IPVA, material escolar e outras despesas típicas de início de ano.

A concentração de reajustes nesse período amplia a pressão sobre o orçamento familiar, especialmente da população de baixa renda. A transferência da data-base para julho pode diluir esse impacto, promovendo maior equilíbrio financeiro às famílias.

Ademais, a alteração da data-base permite melhor planejamento orçamentário municipal, desvincula o reajuste tarifário do início do exercício fiscal, possibilita avaliação mais precisa dos custos consolidados do exercício anterior, bem como harmoniza a revisão tarifária com ciclos administrativos e regulatórios.

Outrossim, a mudança contribui para a redução do impacto inflacionário concentrado no início do ano, para maior previsibilidade aos usuários e para maior transparência no processo de revisão tarifária.

As medidas apresentadas são de relevante interesse público, pois protegem a população em situação de vulnerabilidade, reduzem distorções na estrutura de cobrança, estimulam o uso consciente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da água e asseguram a sustentabilidade econômico-financeira do serviço sem onerar excessivamente quem possui menor capacidade de pagamento.

Ressalta-se que o equilíbrio buscado não se limita ao aspecto financeiro do sistema, mas também ao aspecto social, garantindo que a política tarifária esteja alinhada às necessidades reais da população.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo, em conjunto com a referida Autarquia:

1. Determine a realização de estudo técnico sobre a atual estrutura das faixas de consumo da tarifa de água, o percentual da tarifa de esgoto, bem como acerca da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos;
1. Estude e implemente a alteração da data-base de revisão tarifária do mês de janeiro para julho; e
2. Encaminhe a esta Casa Legislativa os resultados e eventual proposta de reestruturação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

